



NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Associação Brasileira de Radiologia Odontológica (ABRO), entidade com 51 anos de história, vem a público expressar sua extrema preocupação com o Projeto de Lei 3661/12 que estabelece um novo marco regulatório da profissão de Técnico e Tecnólogo em Radiologia e de Bacharel em Ciências Radiológicas, alterando a Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985.

O projeto de autoria do senador Paulo Paim (PT-RS), está sendo analisado pela Câmara dos Deputados, onde esteve em debate na Comissão de Seguridade Social e de Família (CSSF) e tem sido contestado veementemente pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO) e pela ABRO, que entende que o PL 3661/12 fere as prerrogativas dos Cirurgiões-dentistas, haja vista que os raios X fazem parte da competência profissional do Cirurgião-dentista e do Técnico em saúde bucal. Não há como exercer a Odontologia sem conhecer o uso dos raios X, isto é uma habilidade incorporada durante o processo formativo.

O PL 3661/2012 é totalmente prejudicial aos pacientes, à sociedade e à Odontologia. Caso aprovado, o Cirurgião-dentista não poderá mais realizar exame radiográficos. Somente os técnicos, tecnólogos e bacharéis terão por lei o direito de fazê-lo.

A Odontologia trabalha de forma segura no manuseio dos raios X. A segurança dos pacientes, dos profissionais da Odontologia e da população brasileira é e sempre foi nossa

prioridade, pois seguimos normas nacionais e internacionais de radioproteção.

A Odontologia se esforça diuturnamente pela melhoria da saúde bucal da população brasileira, mas desta forma, a saúde pública seria negativamente afetada. Estamos tentando desenvolver uma Odontologia de ponta, mas infelizmente as brigas por postos de trabalho ainda nos fazem perder a vontade de trabalhar, nos desgastam e nos tiram o prazer de devolver o direito das pessoas de sorrirem, pois a inclusão deste profissional na equipe odontológica que é composta pelo Cirurgião-dentista, TSB e ASB acarretará no aumento de custos para os serviços públicos e privados de todo o país.

O que diz o PL 3661/12

O texto define condições para o exercício da profissão, áreas de atuação e atribuições dos profissionais, no caso da radiologia.

Requisitos

De acordo com a proposta, são condições para o profissional atuar em setores da saúde que utilizem técnicas radiológicas:

- Ser portador de diploma de ensino superior com grau de bacharel em ciências radiológicas;
- Ser portador de diploma de ensino superior com grau de tecnólogo em radiologia;
- Ser portador de certificado de conclusão do ensino médio e possuir formação mínima de técnico em radiologia com habilitação específica;
- Estar inscrito no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia e encontrar-se no pleno gozo de seus direitos profissionais.

Ou seja, os profissionais da Odontologia estão excluídos deste requisitos.

**A ABRO DEFENDE O SORRISO, A SAÚDE DO BRASILEIRO
ATRAVÉS DA PRESERVAÇÃO DO ESPAÇO DE TRABALHO DA
ODONTOLOGIA**

#juntospelaodontologia